PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5138 de 29/03/2011

DECRETO Nº 5.796, DE 22 DE MARÇO DE 2011

Altera a redação do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 2.944, de 25 de março de 1997, que regulamentou os artigos 58 e 59, da Lei Municipal nº 1.245/93, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o contido na Lei nº 3.539, de 25 de março de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º A redação do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 2.944, de 25 de março de 1997, que regulamentou os artigos 58 e 59, da Lei Municipal nº 1.245/93, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores municipais, passa a vigorar com o seguinte teor:

Artigo 2º Os valores fixados no artigo anterior serão acrescidos de:
I - 100% (Cem por cento) quando o destino for a Capital Federal ou exterior (países do Mercosul).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de março de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO